



**LEI Nº 6.283 DE 10 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria via Termo de Fomento, com o Conselho Comunitário Pro Segurança Pública – CONSEPRO de Getúlio Vargas/RS.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria via Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pro Segurança Pública – CONSEPRO de Getúlio Vargas/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.454.008/0001-46, para realização de reformas e melhorias no imóvel e aquisição de mobiliário para as instalações da nova Unidade Operacional da Brigada Militar, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e a Instituição, cujo termo observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Como prestação o Município de Getúlio Vargas repassará ao Conselho Comunitário Pro Segurança Pública – CONSEPRO o valor total de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a execução do objeto, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º O Termo de Fomento será executado no exercício de 2024, no prazo de 03 meses, com início após o recebimento dos recursos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de maio de 2024.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 10/05/2024.



**Projeto de Lei nº 40/2024 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 07 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Parceria via Termo de Fomento com o Conselho Comunitário Pro Segurança Pública – CONSEPRO de Getúlio Vargas/RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.454.008/0001-46, para realização de reformas e melhorias no imóvel e aquisição de mobiliário para as instalações da nova Unidade Operacional da Brigada Militar, tendo em vista o interesse público e recíproco do Município de Getúlio Vargas e a Instituição, cujo termo observará as diretrizes constantes na Lei Federal nº 13.019/2014.

Como prestação o Município de Getúlio Vargas repassará ao Conselho Comunitário Pro Segurança Pública – CONSEPRO o valor total de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a execução do objeto, conforme Plano de Trabalho anexo.

Também está caracterizada a inviabilidade de competição, entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, aplicando-se assim a Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15, que prevê a inexigibilidade quanto ao chamamento público, na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente  
AQUILES PESSOA DA SILVA  
Câmara de Vereadores  
Nesta